



PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Cria órgãos e cargos de provimento comissionado; altera ANEXO I - Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 983/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos VI, VII, VIII e IX ao artigo 24 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com a seguinte redação:

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

VI – Departamento de Almoxarifado Central

- a) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Assistência Social;
- c) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Saúde;
- e) Divisão de Logística.

VII – Departamento Administrativo

VIII – Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo

IX – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV, ao artigo 33 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com a seguinte redação:

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

XXI – Departamento de Lavanderia

XXII – Departamento de Nutrição

- a) Divisão de Nutrição da Unidade Municipal Materno Infantil;
- b) Divisão de Nutrição do Hospital Municipal.

XXIII – Departamento de Fisioterapia

XXIV – Departamento Técnico em Radiologia



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 61 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com a seguinte redação:

Art. 61. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

IX – Corregedoria da Guarda Municipal

Art. 4º Fica acrescido ao **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**, da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, o quantitativo de 04(quatro) cargo de Diretor de Departamento e 05(cinco) cargos de Chefe de Divisão na Secretaria de Administração e Planejamento; 04(quatro) cargos de Diretor de Departamento e 02(dois) cargos de chefe de Divisão na Secretaria de Saúde; 01 (um) cargo de Corregedor da Guarda Municipal na Secretaria de Segurança e Cidadania, que passará a ter a seguinte estrutura, conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

ORGÃO – LOTAÇÃO	CARGO	Quant.	Símbolo	Valor
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO	1	CC1	R\$12.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5	CC3	R\$5.000,00
	CHEFE DE DIVISÃO	12	CC6	R\$2.500,00
	DIRETOR DEPARTAMENTO III – SANTO ANTONIO	1	CC7	R\$1.900,00
	DIRETOR DEPARTAMENTO II – CACHOEIRA DO MATO	2	CC8	R\$1.700,00
	DIRETOR DEPARTAMENTO I – VALA MARINHA E JARDIM NOVO	2	CC9	R\$1.500,00
	OFICIAL DE GABINETE	1	CC9	R\$1.500,00

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	CC1	R\$12.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15	CC3	R\$5.000,00
	ASSESSOR ESPECIAL	4	CC3	R\$5.000,00
	CHEFE DE DIVISÃO	31	CC6	R\$2.500,00
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	CC6	R\$2.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	1	CC1	R\$12.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	CC3	R\$5.000,00
	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	CC3	R\$5.000,00
	CHEFE ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL	1	CC6	R\$2.500,00
	CHEFE DE DIVISÃO	7	CC6	R\$2.500,00
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	CC6	R\$2.500,00
	OFICIAL DE GABINETE	1	CC9	R\$1.500,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de maio de 2022.


MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Corregedor da Guarda Municipal

Compete ao Corregedor da Guarda Municipal, juntamente com a Procuradoria Geral do Município:

I – assistir à Administração Municipal nos assuntos e questões disciplinares dos servidores da Guarda Municipal;

II – manifestar-se, quando solicitado, sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança com Cidadania;

III – dirigir, planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades correcionais, assim como distribuir os serviços da Corregedoria na Guarda Municipal;

IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como solicitar ao Procurador Geral do Município a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações disciplinares atribuídas aos referidos servidores;

V – responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VI – apurar todas as irregularidades na Guarda Municipal e realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório ao Secretário Municipal de Segurança com Cidadania e ao Prefeito Municipal;

VII – remeter ao Secretário Municipal de Segurança com Cidadania e a Procuradoria Geral do Município, com cópia integral de todas as peças, ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal indicados para as funções de chefia;

1



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

VIII – proceder inspeções ordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos;

IX – acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolvam servidores da Guarda Municipal.

IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - ADM	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SMAS	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SME	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SMS	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
TOTAL GERAL:		6	R\$ 17.500,00	R\$ 1.458,33	R\$ 486,11	R\$ 4.277,78	R\$ 23.722,22	R\$ 284.666,67

[Handwritten signature]

Luan Amaral de Souza
Dir. Depto de Recursos Humanos
Mat. 26538

IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
DIRETOR (A) DO NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
DIRETOR (A) DO SESMT	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33

TOTAL GERAL:

3	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 416,67	R\$ 3.666,67	R\$ 20.333,33	R\$ 244.000,00
---	---------------	--------------	------------	--------------	---------------	----------------




Luan Amaral de Souza
Dir. Depto de Recursos Humanos
Mat. 26538

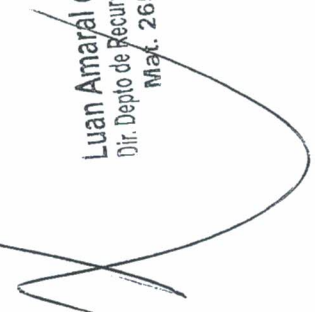
IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

PREVISÃO IMPACTO FINANCEIRO DE CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DIVISÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL / SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO	QTD	SIMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CUSTO 13º + 1/3 FÉRIAS	INSS PATRONAL	IMPACTO MENSAL - CUSTO + INSS PATRONAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL	1	CC3	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 555,56	R\$ 122,22	R\$ 5.677,78	R\$ 68.133,33



Luan Amaral de Souza
Dir. Depto de Recursos Humanos
Mat. 26538



IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO - SMS	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - HIMTF	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67
CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - UIMMI	CC6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67

TOTAL GERAL:

3	R\$ 10.000,00	R\$ 833,33	R\$ 277,78	R\$ 2.444,44	R\$ 13.555,56	R\$ 162.666,67
---	---------------	------------	------------	--------------	---------------	----------------

Assinado

Luan Amaral de Souza
Dir. Depto de Recursos Humanos
Mat. 26538

IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - SMS	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
TOTAL GERAL:			R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33



Luan Amaral de Souza
 Dir. Depto de Recursos Humanos
 Matr. 26538

IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
TOTAL GERAL:			R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33



Luan Amaral de Souza
 Dir. Depto de Recursos Humanos
 Mat. 26538

IMPACTO DO PROJETO DE LEI ____/2022

CARGO CRIADO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE (MENSAL)	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33
TOTAL GERAL:			R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.222,22	R\$ 6.777,78	R\$ 81.333,33



Luan Amara] de Souza
 Dir. Depto de Recursos Humanos
 Mat. 26538